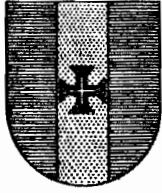


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 1983

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho entre as Secretarias de Estado do Ensino Superior e Regional de Educação.

#### Resolução n.º 1007/83:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada 5/83/H — Creche e Jardim de Infância — Edifício «A» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1008/83:

Aprova a minuta do contrato adicional para elaboração do projecto da 3.ª fase do Plano Integrado do Nazaré — Núcleo polivalente, e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1009/83:

Aprova a minuta do contrato adicional para a execução das obras de remodelação da Residência do Governo Regional — Quinta Vigia e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1010/83:

Delega no Secretário Regional do Comércio e Transportes poderes para, em nome da Região Autónoma, assinar o pedido de certificado de admissibilidade de firma ou denominação referente à futura sociedade para abastecimento de cimento à Madeira.

#### Resolução n.º 1011/83:

Torna extensivo aos trabalhadores do Porto do Funchal os valores dos subsídios de refeição actualmente abonados aos trabalhadores das administrações e Juntas Portuárias do Continente, correspondente aos períodos de trabalho extraordinário.

#### Resolução n.º 1012/83:

Atribui um subsídio de 17 940 268\$ às empresas de transportes urbanos e interurbanos relativo ao mês de Novembro.

#### Resolução n.º 1013/83:

Aprova a lista de preços unitários apresentados pela OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., para a conclusão dos trabalhos do Porto de Abrigo da Ilha do Porto Santo, pelo valor de 411 490 156\$70 e resolve autorizar a celebração do contrato adicional delegando os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

#### Resolução n.º 1014/83:

Concede o subsídio de 25 000\$ a vários clubes sem actividade federada.

#### Resolução n.º 1015/83:

Atribui um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Dezembro de 1983.

#### Resolução n.º 1016/83:

Subsídios em 50% a estadia e passagem de um jornalista por cada órgão de Comunicação Social desta Região Autónoma para tomarem parte em Ponta Delgada no «Primeiro Encontro de Jornalistas Açorianos».

#### Resolução n.º 1017/83:

Antecipa o pagamento de 14 675 000\$ à Câmara Municipal do Funchal, por conta da transferência do Orçamento Geral do Estado, do duodécimo do mês de Dezembro de 1983.

#### Resolução n.º 1018/83:

Atribui um subsídio no valor de 15 254 069\$, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

#### Resolução n.º 1019/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a várias medidas relacionadas com empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$, contraído pela Região Autónoma da Madeira.

#### Resolução n.º 1020/83:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a nova Estrutura do Governo Regional.

#### Resolução n.º 1021/83:

Atribui à Câmara Municipal do Funchal 15 200 000\$.

**Resolução n.º 1022/83:**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz 9 100 000\$.

**Resolução n.º 1023/83:**

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — EP., para garantir a subscrição de 3 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal e incumbe o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

**Resolução n.º 1024/83:**

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — EP., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 14 000 000\$, junto ao Banco Totta & Açores e incumbe o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

**Resolução n.º 1025/83:**

Concede à Associação dos Deficientes das Forças Armadas, delegação na Madeira, um subsídio de 20 000\$.

**Resolução n.º 1026/83:**

Atribui um subsídio de 6 000 000\$, à Câmara Municipal do Porto Santo.

**Resolução n.º 1027/83:**

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a diversas medidas relacionadas a empréstimo obrigacionista de 3 170 000 000\$, contratado pela Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1028/83:**

Resolve aplicar aos trabalhadores dos Aeroportos da Região a Tabela Salarial, já em vigor nos restantes Aeroportos Nacionais, a partir do próximo mês de Dezembro, sem prejuízo da retroactividade que vier a ser concedida com a aprovação do Acordo Colectivo de Trabalho que abrangerá aquele pessoal.

**Resolução n.º 1029/83:**

Autoriza o acordo com a proprietária, na quantia de 16 000 000\$, referente ao processo administrativo de expropriação por utilidade pública do prédio rústico e urbano e suas benfeitorias, águas e todos os direitos a ele inerentes, localizado no sítio da Lagoa (onde chamam Aposento), freguesia do Arco de São Jorge, Concelho de Santana, e destinado à «Obra de implantação e instalação do campo experimental de vinhas do Arco de São Jorge (Santana)».

**Resolução n.º 1030/83:**

Aprova a minuta do contrato de concessão de exploração da Pousada dos Vinháticos a Luís Amândio Albino da Silva e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional de Turismo.

**Resolução n.º 1031/83:**

Fixa no concernente às despesas relativas ao ano

em curso, os prazos limites para recepção na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, dos processos de despesa adequadamente instruídos.

**Resolução n.º 1032/83:**

Concede um subsídio de 1 250 000\$, à Câmara Municipal de Machico.

**Declaração/Rectificação**

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 139/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência).

**Portaria n.º 145/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência).

**Portaria n.º 146/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais).

**Portaria n.º 147/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais).

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PISCAS**

**Portaria n.º 138/83:**

Determina que ao quadro de pessoal criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/79/M, de 29 de Maio, seja acrescido, na parte da Repartição dos Serviços Administrativos, um lugar de Chefe de Serviços.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 140/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Assembleia Regional.

**Portaria n.º 144/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**Portaria n.º 148/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Assembleia Regional.

**Portaria n.º 154/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**Portaria n.º 155/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 141/83:**

Autoriza a transferência, reforço e inscrição de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Portaria n.º 152/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES****Portaria n.º 142/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

**Portaria n.º 149/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

**Portaria n.º 150/83:**

Regulamenta as margens de comercialização referente à venda de fósforos de fabrico nacional na Região Autónoma da Madeira e revoga a portaria n.º 17/82, de 18 de Fevereiro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 153/83:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES****Portaria n.º 151/83:**

Regulamenta a importação e comercialização para a venda de batata-semente, de qualquer origem, na Região Autónoma da Madeira e revoga a portaria n.º 161/82, de 25 de Novembro.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****SECRETARIAS DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR  
E REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Despacho n.º 172/SEES-SRE/RAM/83**

A Região Autónoma da Madeira tem rodeado a problemática da institucionalização do ensino superior com especiais cuidados, em ordem a preterir facilidades e a obter estruturas sólidas e adequadas aos interesses da Região.

De facto, a recente publicação do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de Julho, veio estabelecer e definir as linhas gerais de actuação do Governo Regional em matéria de ensino superior na Região Autónoma da Madeira com vista à implementação da criação e funcionamento de ensino e de extensões de cursos universitários.

A viabilidade de criação de uma universidade na Madeira deverá, necessariamente, ser objecto de um estudo cuidadoso, tendo em conta as necessidades, os recursos e os condicionalismos da própria Região Autónoma face ao actual quadro do sistema nacional do ensino superior.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 15-A/82, de 20 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — É criada uma comissão com vista ao estudo da viabilidade de criação e funcionamento de uma universidade na Região Autónoma da Madeira e ou outras alternativas institucionais.

2 — A comissão, cujo mandato terá a duração de 6 meses, é constituída por 5 membros, dos quais são, desde já, nomeadas as seguintes individualidades:

Prof. Doutor Fernando Alves Cristóvão (que preside).

Prof. Doutor José Freitas Ferreira.

Prof. Doutor Víctor Hugo Lecoq Forjaz.

3 — O apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da comissão será asse-

gurado pela Secretaria Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de Julho.

Secretarias de Estado do Ensino Superior e Regional de Educação, 4 de Novembro de 1983. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(Nota: Publicado do D. R. n.º 278, II Série de 3 de Dezembro 1983).

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1007/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada 5/83/H — Creche e Jardim de Infância — Edifício «A», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1008/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para elaboração do projecto da 3.ª fase do Plano Integrado da Nazaré — núcleo polivalente, de que é adjudicatário o arquitecto José Rafael Botelho;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1009/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional pa-

ra a execução das obras de remodelação da Residência do Governo Regional — Quinta Vigia, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Lourenço, Simões & Reis, Lda.:

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1010/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Delegar no Secretário Regional do Comércio e Transportes, Doutor Miguel José Luís de Sousa, poderes para, em nome da Região Autónoma, assinar o pedido de certificado de admissibilidade de firma ou denominação referente à futura sociedade para abastecimento de cimento à Madeira, a constituir com a «Secil, Companhia Geral de Cal e Cimento, SARL», e o «Entrepasto Industrial das Ilhas, SARL» ou, eventualmente, a empresa pública «CIMPOR, Cimentos de Portugal, E. P.».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1011/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Estender aos trabalhadores do Porto do Funchal, os valores dos subsídios de refeição actualmente abonados aos trabalhadores das Administrações e Juntas Portuárias do Continente, correspondentes aos períodos de trabalho extraordinário, e nos seguintes quantitativos: 145\$00 às 18 horas e 187\$50 às 3 horas, nos termos em que vêm sendo concedidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1012/83

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sec-

tor, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu, atribuir um subsídio de 17 940 268\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1013/83**

Em Dezembro de 1978 foi celebrado o contrato para a Construção do Porto de Abrigo do Porto Santo entra a OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., e a Direcção Geral de Portos.

Com a regionalização do sector Portos realizada em 1979, foi em 1980 assinado um protocolo que visava clarificar as situações em que se encontravam as obras portuárias então em curso na Região Autónoma da Madeira, prevendo-se no seu ponto 4 o seguinte:

Os contratos visando a execução de trabalhos que, embora relacionados com as obras das empreitadas atrás referidas, se possam considerar como trabalhos complementares individualizados, serão celebrados directamente entre o Governo Regional da Madeira e os adjudicatários daquelas empreitadas.

Tendo já sido proposta a alteração da protecção dos molhes para uma variante que utiliza tetrápodes, e tendo a mesma sido aprovada pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, verifica-se actualmente a necessidade de efectuar o respectivo contrato adicional de modo a que os trabalhos possam prosseguir do melhor modo sem interrupções.

Aparte a solução de proteger os molhes com tetrápodes, solicitou-se ainda proposta à OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., para execução da alteração do contra-molhe, de acordo também com o projecto já aprovado pelo Governo da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu: Aprovar a lista de preços unitários apresentados pela OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., para conclusão dos trabalhos do Porto de Abrigo da Ilha de Porto Santo, pelo valor de 411 490 156\$70, conforme proposta apresentada com preços unitários iguais aos de proposta presentes ao concurso pú-

blico realizado para efeitos de adjudicação da obra em Outubro de 1978.

Mais resolve autorizar a celebração do contrato adicional ficando delegados os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1014/83**

No âmbito dos apoios concedidos aos Clubes sem actividade federada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu conceder um subsídio de 25 000\$00 a cada um dos seguintes clubes:

Clube Desportivo Juventude do Porto Santo  
Clube Desportivo Marítimo  
Sporting Clube de Porto Santo  
Clube Desportivo Estrela Vermelha

Estas verbas sairão do orçamento da Direcção Regional dos Desportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1015/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Dezembro de 1983.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1016/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Subsidiar em 50% da estadia e da passagem de um jornalista por cada um dos meios de comunicação social da Região Autónoma, a fim de se deslocarem a Ponta Delgada e tomarem parte, de 1 a 4 de Dezembro, no «Primeiro Encontro de Jornalistas Açorianos».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1017/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Antecipar o pagamento de 14 675 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, por conta da transferência do Orçamento Geral do Estado, do duodécimo do mês de Dezembro de 1983, nos termos das alíneas b) e c) da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1018/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 16 254 069\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL PLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 1 425 057\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40,00 alínea 01 e refere-se ao mês de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1019/83**

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1028/81, de 30.11.81, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 172 500 000\$00 respeitante aos juros a vencer em 23 de Novembro, correspondente ao período de 24 de Maio a 23 de Novembro, relativo ao empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$00 contraída pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 7 986 750\$00 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969 e art.º 118.º n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 46 548, de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 164 513 250\$00 seja remetida à Agência do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, em Lisboa, a qual, na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 43 125\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/o o valor ilíquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1020/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a nova Estrutura do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1021/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal 15 200 000\$00.

Esta verba sai pelo Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00 Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1022/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz 9 100 000\$00.

Esta verba sai pelo Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1023/83**

Ao abrigo do disposto no art.º 7º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de 3 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: duas livranças de 50 000 000\$00 cada, e outra de 49 475 000\$00. Todas com vencimento aos 12 de Fevereiro de 1984.

As presentes livranças constituem reforma integral de outras três, também avalizadas pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 745/83, de 11 de Agosto, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas aos 14 dias de Novembro de 1983.

Fica revogada a Resolução relativa aos presentes títulos de crédito vencidos.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1024/83**

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 14 000 000\$00, junto ao Banco Totta & Açores, com vencimento aos 23 de Fevereiro de 1984, destinada à liquidação da 1.ª prestação e respectivos ju-

ros, de um financiamento de 20 000 000\$00, resultante da convenção de crédito firmada entre esta empresa e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do terceiro grupo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui a reforma de uma anterior no valor de 15 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 774/83, de 19 de Agosto, descontada na mesma Instituição de Crédito em 15 de Novembro de 1983.

Fica revogada a Resolução relativa ao presente título de crédito vencido.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1025/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder à Associação dos Deficientes das Forças Armadas, delegação na Madeira, um subsídio de vinte mil escudos (20 000\$00) destinado a actividades culturais e recreativas.

Esta verba será suportada pelo capítulo 01, Código 41.00, da divisão 07 — Secretaria Regional do Trabalho, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1026/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983,

Atribuir um subsídio de seis milhões de escudos (6 000 000\$00) à Câmara Municipal do Porto Santo.

Esta verba sai pelo capítulo 50, divisão 08, subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1027/83**

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1146/82, de 14/12/82, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 412 100 000\$00 respeitante aos juros a vencerem-se, correspondentes ao período de 2 de Junho a 1 de Dezembro, relativo ao empréstimo obrigacionista de 3 170 000 000\$00 contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 18 651 912\$50 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969 e art.º 118.º n. 1 alínea d) do Decreto-Lei n. 46548, de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 393 448 087\$50 seja remetida à Agência do Banco Borges & Irmão, em Lisboa, a qual na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Borges & Irmão, em Lisboa, a quantia de 103 025\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,025% s/o valor ilíquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1028/83**

Considerando que as remunerações do pessoal dos Aeroportos da Região (Sector Regionalizado) não são actualizadas desde 31.5.82;

Considerando que ainda não se encontra aprovado o Acordo Colectivo de Trabalho que abrangerá aquele pessoal;

Considerando que os trabalhadores dos res-

tantes Aeroportos Nacionais, sob a tutela da ANA — E.P., já tiveram as respectivas remunerações actualizadas desde 1 de Junho de 1983;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Aplicar aos trabalhadores dos Aeroportos da Região a Tabela Salarial, já em vigor nos restantes Aeroportos Nacionais, conforme publicação no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 42, 1.ª Série, de 15 de Novembro de 1983, a partir do próximo mês de Dezembro, sem prejuízo da retroactividade que vier a ser concedida com a aprovação do Acordo acima citado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1029/83**

Presente o processo administrativo de expropriação por utilidade pública do prédio rústico e urbano e suas benfeitorias, águas e todos os direitos a ele inerentes, localizado no Sítio da Lagoa (onde chamam Aposento), freguesia do Arco de São Jorge, concelho de Santana, inscrito nas matrizes prediais respectivas sob os artigos 1018.º e 1019.º (rústica) e 63.º (urbana) e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de São Vicente, de titularidade da senhora Dona Maria Lina Oliveira Jardim, cuja resolução de declaração de utilidade pública (n.º 595/83), tomada em reunião do Conselho deste Governo Regional de 30 de Junho último, se acha inserta no «Diário da República», II Série, n.º 163, de 18 de Julho p.p., e destinado à «Obra de implantação e instalação do campo experimental de vinhas do Arco de São Jorge (Santana)». O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu autorizar o acordo com a proprietária, na quantia de 16 000 000\$00, devendo a mesma ser paga em duas prestações iguais de 8 000 000\$00, a primeira das quais na data da assinatura do auto de expropriação amigável, contra recibo, directamente na Tesouraria deste Governo, podendo, desde logo, o prédio ser ocupado pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e, a segunda, trinta dias após aquela, sem vencimento de juros, que poderá, porventura, acontecer, posteriormente, dado que tal dependerá da adjudicação pelo Juiz de Direito, da propriedade e posse do objecto expropriado à Região Autónoma da Madeira e simultânea entrega do preço da indemnização à interessada — expropriada nos termos dos artigos



44.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1030/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de concessão de exploração da Pousada dos Vinháticos a Luís Amândio Albino da Silva;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Director Regional de Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1031/83

A fim de harmonizar, na prática, o conteúdo e o alcance da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro, publicada na I Série, n.º 8 de 18 de Março, urge fixar as datas limites para pagamento de despesas atinentes ao ano económico que finda, disciplinar o grande afluxo de processamento de despesas que neste mês de Dezembro são remetidos à Direcção dos Serviços de Contabilidade, de modo a assegurar, em termos de tesouraria, uma planificação dos montantes de liquidação das despesas a efectuar.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

1. Fixar no concernente às despesas relativas ao ano em curso, os seguintes prazos limites para a recepção na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, dos processos de despesa adequadamente instruídos:

a) Até ao dia 9 de Dezembro todos os processos de despesas respeitantes a fornecimento de bens, serviços, empreitadas, subsídios ou participações.

b) Até ao dia 20 de Dezembro, todos os processamentos respeitantes às demais rubricas or-

çamentais, ou seja, os processamentos das despesas referidas no ponto 3. da Resolução n.º 140/82.

2. Os processos de despesas que não forem entregues na Direcção dos Serviços de Contabilidade até 9 de Dezembro p.f. (vidé alínea a) ponto 1.) deverão ser processados e entregues na D. S.C. com data de Janeiro, p.f..

3. Por exigências da informatização do processo de controlo orçamental, a partir de 1 de Janeiro de 1984, as folhas de processamento (exceptuando as de vencimentos) só poderão conter uma única classificação orçamental (Código/Alínea) por folha.

4. Deverá cada um dos departamentos e organismos do Governo Regional adoptar de imediato as instruções necessárias por parte dos respectivos serviços para um correcto cumprimento da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1032/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos (1 250 000\$00) à Câmara Municipal de Machico.

Esta verba sai pelo capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Rectificação

No «Jornal Oficial» da R. A. da Madeira, I Série, n.º 30, de 20 de Outubro de 1983, o art.º 1.º do Despacho Normativo 11/83, saiu publicado com uma imprecisão, na sua redacção.

Assim, onde se lê «... relativos às carreiras comuns dos quadros de pessoal do Governo Regional...» deve ler-se o seguinte: «... relativos às carreiras comuns dos quadros da Presidência do Governo Regional...».

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 139/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de quatro milhões cinquenta e oito mil novecentos oitenta e oito escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo

Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de quatro milhões cinquenta e oito mil novecentos oitenta e oito escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 17 de Novembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, — *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Cap.	Div.	Código	Rúbricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
02				<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
				SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA		
	01		01 04	Pessoal Contratado não pertencente aos quadros	297 200\$00	
			01 46	Subsídio de férias e de Natal	145 178\$00	
			01 47	Diuturnidades	98 050\$00	
			03 00	Horas extraordinárias	60 000\$00	
			04 00	Alimentação e Alojamento	34 000\$00	
			10 01	Abono de Família	14 560\$00	
			14 00	Deslocações — Compensação de Encargos	800 000\$00	
			15 00	Abonos diversos — Compensação de Encargos	10 000\$00	
			30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	600 000\$00	
			31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados	2 000 000\$00	
				Transferências — Sector Público:		
			38 04	Autarquias Locais		4 058 988\$00
				Total	4 058 988\$00	4 058 988\$00

**Portaria n.º 145/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 1 526 639\$00, de rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 1 526 639\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 12 de Dezembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Cap.	Sub/div.	Código	Rubricas	Reforços Inscrições	Anulações	
02	01	00/00	01	04	<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
					SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA		
					Pessoal contratado não pertencentes aos quadros ... ..	72 590\$00	
					Subsídios de férias e Natal ... ..	59 070\$00	
					Diuturnidades ... ..	1 020\$00	
					Alimentação e Alojamento ... ..	10 320\$00	
					Prestações directas — Previdência Social:		
					Abono de Família ... ..	2 200\$00	
					Outras prestações directas ... ..	1 430\$00	
					Deslocações — Compensação de Encargos ...	670 000\$00	
					Abonos diversos — Compensação de Encargos	10 000\$00	
					Aquisição de Serviços — Não especificados ...	700 000\$00	
					Transferências — Sector Público:		
					Serviços Autónomos ... ..		1 526 639\$00
		<b>Total ... ..</b>	1 526 639\$00	1 526 639\$00			

**Portaria n.º 146/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 4.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 200 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira através do Presidente e do Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência a reforço de verba na importância de 200 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinado aos 7 de Dezembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
04	07	31	<b>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS</b>		
			<b>DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA JUVENTUDE</b>		
			Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	200 000\$00	
04	31	31	<b>LEGADO DO DR. FREDERICO DE FREITAS</b>		
			Aquisição de Serviços — Não Especificados ...		200 000\$00
			<b>Total ... ..</b>	200 000\$00	200 000\$00

**Portaria n.º 147/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 4.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 250 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira através do Presidente e Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de duzentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada aos 30 de Novembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
04	01	01	<b>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS</b>		
			<b>GABINETE DO DIRECTOR REGIONAL</b>		
			Remunerações certas e permanentes:		
			Pessoal destacado de outros serviços do Estado ... ..	05	5 000\$00
			Subsídio de férias e de natal ... ..	46	57 000\$00
			Alimentação e alojamento ... ..	04	7 000\$00
			Prestações directas — Previdência social:	10	
			Abono de família ... ..	01	1 000\$00
			Deslocações — Compensação de encargos ...	14	50 000\$00
			<b>MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES</b>		
			Remunerações certas e permanentes:		
			Subsídio de férias e de natal ... ..	46	30 000\$00
			<b>BIBLIOTECA INFANTIL «O JARDIM»</b>		
			Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	30	50 000\$00
Aquisição de serviços — Não Especificados ...	31	50 000\$00			
<b>LEGADO DR. FREDERICO DE FREITAS</b>					
Aquisição de serviços — Não Especificados ...	04		250 000\$00		
		31			
			<b>Total ... ..</b>	250 000\$00	250 000\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 138/83**

Considerando que a aplicação da Resolução N.º 821/82, tomada em reunião do Executivo Regional, em 7 de Outubro de 1982, implicou a pro-

moção de diversos funcionários nela abrangidos;

Considerando que, em virtude dessa promoção, a categoria profissional do actual Segundo Oficial da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Luís Pereira de Almeida, é elevada para Chefe de Serviços, com efeitos a partir de um de Janeiro de 1982;

Considerando que no quadro de pessoal da-

quela Secretaria Regional, instituído pelo Decreto Regulamentar Regional N.º 8/79/M, de 29 de Maio, não existem lugares vagos de Chefe de Serviços;

O Governo da Região Autónoma da Madeira, através da sua Presidência e das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Agricultura e Pescas, usando da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto Regional N.º 2/76/M, de 11 de Novembro, em harmonia com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e ainda com o artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 8/79/M, de 29 de Maio, determina o seguinte:

1.º — Ao quadro de pessoal criado pelo Decreto Regulamentar Regional N.º 8/79/M, de 29 de Maio, é acrescido, na parte da Repartição dos Serviços Administrativos, um lugar de Chefe de Serviços.

2.º — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas. Assinada em 12 de Julho de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

### Portaria n.º 140/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 2 203 000\$00.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência e reforços no valor de esc. 2 203 000\$00 (dois milhões duzentos e três mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 23 de Novembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rúbricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
01	00	01.02	02	<b>ASSEMBLEIA REGIONAL</b>		
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
				Remunerações certas e permanentes:		
				Pessoal dos Quadros aprovados por lei ... ..		1 503 000\$00
				Pessoal Interino ou Eventual ... ..		700 000\$00
				Diuturnidades ... ..	3 000\$00	
		26.00	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..	700 000\$00		
		31.00	Aquisição de Serviços — Não especificados ... ..	1 500 000\$00		
Total ... ..				2 203 000\$00	2 203 000\$00	

### Portaria n.º 144/83

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1983, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, a fim de

de se fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 625 000\$00 (seiscentos vinte cinco mil escudos) de

acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 9 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Secret.	Classificação orgânica			Class. económ.		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Capítulo	Divisão	Sub/div.	Código	Alínea			
						<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
						<b>Gabinete do Secretário</b>		
03	01	00	00	44.09	G	Dotação Provisional ... ..		625 000\$00
				10.02		Encargos com a Saúde ... ..	600 000\$00	
				13		Vestuário e Artigos Pessoais ... ..		
						Compensação de encargos ... ..	23 000\$00	
03	05	00	00	10.01		Abono de Família ... ..	2 000\$00	
						TOTAL ... ..	625 000\$00	625 000\$00

#### Portaria n.º 148/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 960 000\$00.

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços no valor de esc. 960 000\$00 (novecentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 17 de Outubro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				<b>ASSEMBLEIA REGIONAL</b>		
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01	00	01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..		960 000\$00
		02.00		Gratificações ... ..	10 000\$00	
		06.00		Abonos Diversos — Numerário ... ..	250 000\$00	
		21.06		Bens duradouros ... ..	50 000\$00	
		30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..	200 000\$00	
		41.00		Transferências — Instituições Particulares ... ..	450 000\$00	
				TOTAL ... ..	960 000\$00	960 000\$00

**Portaria n.º 154/83**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1983, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma da Ma-

deira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 159 000\$00 (cento cinquenta nove mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 14 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Secret.	Classificação Orgânica			Class. económ.		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	Sub/div.	Código	Alinea			
03						<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS</b>		
	01-02	00	000			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS</b>		
						DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
				04.00		Alimentação e Alojamento ... ..		159 000\$00
				01.45		Participação Emolumentar ... ..	159 000\$00	
						TOTAL ... ..	159 000\$00	159 000\$00

**Portaria n.º 155/83**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 e respectivamente Capítulo 4 e 50 do Orçamento Regional para 1983, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças (Serviços de Informática), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 2 de

Abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço da verba de quinhentos e cinquenta contos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 9 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Capítulo	Divisão	Class. Econ.	Rubricas	Reforços	Anulações
03	04		01.02	Remunerações Certas e Permanentes — Pessoal dos Quadros aprovados por Lei ... ..		200 000\$00
			52	Despesas de Capital — Investimentos e Equipamento ... ..	200 000\$00	
03	50	01/02	71.09	Formação de Pessoal dos Serviços de Informática ... ..	350 000\$00	
		04	71.09	Apetrechamento dos Serviços de Informática ... ..		350 000\$00
					550 000\$00	550 000\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 141/83

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de 7 500 000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais

do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 7 500 000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos), conforme mapa em anexo.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinada em 5 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sud.	Código	Alínea			
					<b>S. R. E. S.</b>		
					DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
					<b>D.S. P.M. EQUIPAMENTO MECÂNICO</b>		
04	06	05/00	46.00		— Investimentos — Habitação ... ..		1 000 000\$00
					<b>D.S. ESTRADAS</b>		
04	06	04/00	01.41		— Salários de pessoal — eventual ... ..	1 000 000\$00	
					<b>PLANO DE INVESTIMENTOS</b>		
04	50	36/04	71.09		— Conservação, sinalização e arborização de EE RR ... ..	5 000 000\$00	
04	50	01/02	71.09		— Beneficiação e arranjos — ESC. Primárias e C.P.T.V. ... ..	1 500 000\$00	
04	50	36/05	71.09		— Aquisição de terrenos p/ construção de estradas ... ..		6 500 000\$00
						7 500 000\$00	7 500 000\$00



**Portaria n.º 152/83**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas do mesmo Capítulo a importância de 11 847 000\$00 (onze milhões oitocentos e quarenta sete mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância de 11 847 000\$00 (onze milhões oitocentos e quarenta e sete mil escudos) conforme o mapa em anexo.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinada em 15 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div./Sud.	Código	Alínea			
					<b>S. R. E. S.</b>		
					DESpesas CORRENTES E DE CAPITAL		
					<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
04	01	00/00	01.44		— Representação certa e permanente ... ..	3 000\$00	
04	01	00/00	04.00		— Alimentação e Alojamento ... ..	1 000\$00	
					<b>GATAL</b>		
04	02	00/00	01.41		Salários de pessoal eventual ... ..	200 000\$00	
04	02	00/00	01.02		— Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..	300 000\$00	
04	02	00/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	20 000\$00	
					<b>DSFAP</b>		
04	04	00/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	60 000\$00	
04	04	00/00	10.03		— O. Prestações directas ... ..	10 000\$00	
					<b>D. S. P. M. E. M.</b>		
04	06	05/00	01.02		— Pessoal do quadro aprovados p/lei ... ..	190 000\$00	
04	06	05/00	01.41		— Salários de pessoal eventual ... ..	500 000\$00	
04	06	05/00	01.46		— Subsídios de férias e Natal ... ..	20 000\$00	
04	06	05/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	400 000\$00	
04	06	05/00	10.01		— Abono de família ... ..	20 000\$00	
04	06	05/00	10.03		— O. Prestações directas ... ..	15 000\$00	
					<b>D. S. E. M.</b>		
04	06	06/00	01.41		— Salários de pessoal eventual ... ..	500 000\$00	
04	06	06/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	130 000\$00	
					<b>G. E. P.</b>		
04	06	02/00	01.02		— Pessoal quadro aprovado p/lei ... ..	240 000\$00	
04	06	02/00	01.47		— Diuturnidades ... ..	20 000\$00	
04	06	02/00	10.01		— Abono de família ... ..	5 000\$00	
					<b>G. T. D.</b>		
04	06	03/00	01.02		— Pessoal quadro aprovado p/lei ... ..	225 000\$00	
04	06	03/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	5 000\$00	
					<b>D. S. H.</b>		
04	06	07/00	01.41		— Salários pessoal eventual ... ..	630 000\$00	
04	06	07/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	200 000\$00	
04	06	07/00	06.00		— Abonos diversos — Numerário ... ..	170 000\$00	
04	06	07/00	10.01		— Abono de família ... ..	35 000\$00	

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alinea			
					<b>D. R. H. U. A.</b>		
04	07	00/00	01.41		— Salários de pessoal eventual ... ..	800 000\$00	
04	07	00/00	10.01		— Abonos de família ... ..	25 000\$00	
					<b>D. S. E.</b>		
04	06	04/00	01.02		— Pessoal quadros aprovados p/lei ... ..	2 000 000\$00	
04	06	04/00	01.41		— Salários pessoal eventual ... ..	3 000 000\$00	
04	06	04/00	01.46		— Subsídios de férias e de Natal ... ..	700 000\$00	
04	06	04/00	04.00		— Alimentação e alojamento ... ..	800 000\$00	
04	06	04/00	10.01		— Abono da família ... ..	500 000\$00	
04	06	04/00	06.00		— Abonos Diversos — Numerário ... ..	3 000\$00	
04	06	04/00	29.00		— Aquisição Serv. — Loc. de bens ... ..	60 000\$00	
04	06	04/00	10.03		— Outras Prestações Directas ... ..	60 000\$00	
					<b>G. A. T. A. L.</b>		
04	02	00/00	01.46		— Subsídios de férias/Natal ... ..		150 000\$00
					<b>D. S. F. A. P.</b>		
04	04	00/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		700 000\$00
04	04	00/00	01.41		— Salários pessoal eventual ... ..		500 000\$00
04	04	00/00	01.46		— Subsídios férias/Natal ... ..		100 000\$00
						11 847 000\$00	
					<b>S. A. B. A. M.</b>		
04	05	00/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		500 000\$00
04	05	00/00	01.46		— Subsídios férias/Natal ... ..		230 000\$00
04	05	00/00	01.41		— Salários pessoal eventual ... ..		70 000\$00
					<b>G. E. P.</b>		
04	06	02/00	01.41		— Salários pessoal eventual ... ..		250 000\$00
04	06	02/00	01.46		— Subsídios férias/Natal ... ..		300 000\$00
04	06	02/00	31.00	01	— Estudos e projectos ... ..		100 000\$00
					<b>G. T. D.</b>		
04	06	03/00	06.00		— Abonos Diversos — Numerário ... ..		220 000\$00
04	06	03/00	10.01		— Abonos de família ... ..		80 000\$00
04	06	03/00	14.00		— Deslocações — Compensações — enc. ... ..		130 000\$00
					<b>D. S. E.</b>		
04	06	04/00	01.47		— Diuturnidades ... ..		100 000\$00
					<b>D. S. P. M. E. M.</b>		
04	06	05/00	01.42		— Remunerações pessoal — diversos ... ..		400 000\$00
04	06	05/00	01.47		— Diuturnidades ... ..		150 000\$00
04	06	05/00	13.00		— Vestuário e artigos pessoal — C.E. ... ..		650 000\$00
04	06	05/00	14.00		— Deslocações — C. Encargos ... ..		800 000\$00
04	06	05/00	28.00		— Encargos/instalações ... ..		80 000\$00
04	06	05/00	31.00		— Aquisições de serviços — N.E. ... ..		350 000\$00
04	06	05/00	46.00		— Investimentos — Habitação ... ..		300 000\$00
04	06	05/00	47.00		— Investimentos — Edifícios ... ..		350 000\$00
04	06	05/00	51.00		— Material de transporte ... ..		470 000\$00
04	06	05/00	27.00		— B. não duradouros — O. ... ..		50 000\$00

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
					<b>D. S. E. M.</b>		
04	06	06/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		500 000\$00
04	06	06/00	01.42		— Subsídios férias/Natal ... ..		127 000\$00
04	06	06/00	01.47		— Diuturnidades ... ..		100 000\$00
04	06	06/00	31.00	B	— Limpeza e Cons. — O. Edif. G.R. ... ..		130 000\$00
04	06	06/00	31.00	D	— Limpeza e Cons. de Edif. G.R. ... ..		200 000\$00
04	06	06/00	31.00	F	— Publicidade e propaganda ... ..		300 000\$00
					<b>D. S. H.</b>		
04	06	07/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		300 000\$00
04	06	07/00	01.46		— Subsídios férias/Natal ... ..		650 000\$00
04	06	07/00	31.00	A	— Limpeza e Cons. Ribeiras ... ..		200 000\$00
					<b>D. S. C. E. E.</b>		
04	06	08/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		400 000\$00
					<b>D. R. H. U. A.</b>		
04	07	00/00	01.02		— Pessoal quadro aprovados p/lei ... ..		1 200 000\$00
04	07	00/00	30.00		— Aquisição Serv. — transportes e comunicações ... ..		150 000\$00
04	07	00/00	31.00	04	— Estudos e projectos ... ..		100 000\$00
04	07	00/00	44.02		— Rendas de terrenos ... ..		460 000\$00
							11 847 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

### Portaria n.º 142/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes do orçamento regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 9 600 000\$00 (nove milhões seiscentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do

Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 9 600 000\$00 (nove milhões seiscentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 2 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div/Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09				<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>		
	04			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS</b>		
			01	Remunerações Certas e Permanentes:		
			02	Pessoal dos Quadros aprovados por lei ... ..		5 000 000\$00
			41	Salários do Pessoal eventual ... ..		1 600 000\$00
			06	Abonos Diversos — Numerário ... ..		3 000 000\$00
			15	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	1 000 000\$00	
			17	Pensões de Aposentação — Reforma e Inva- lidez ... ..	50 000\$00	
			23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes ... ..	2 000 000\$00	
			27	Bens não duradouros — Outros ... ..	3 000 000\$00	
			30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comu- nicações ... ..	550 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	3 000 000\$00	
					9 600 000\$00	9 600 000\$00

**Portaria n.º 149/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes do orçamento regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09), há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 20 714 272\$50 (vinte milhões setecentos e catorze mil duzentos e setenta e dois escudos e cinquenta centavos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na quantia de 20 714 272\$50 (vinte milhões setecentos e catorze mil duzentos setenta e dois escudos e cinquenta centavos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 13 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*

Sec.	Cap.	Div/Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09				<b>SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES</b>		
	02			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO E INDÚSTRIA</b>		
		01		<b>Gabinete do Director</b>		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			41	Salários de pessoal eventual ... ..	25 873\$00	
			46	Subsídios de férias e de Natal ... ..		25 873\$00
			03	Horas extraordinárias ... ..	45 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		45 000\$00
				<i>A transportar</i> ... ..	70 873\$00	70 873\$00

Sec.	Cap.	Div/Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09				Transporte ... ..	70 873\$00	70 873\$00
	04			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS</b>		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		3 000 000\$00
			14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..	400 000\$00	
			23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	2 600 000\$00	
	05			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS</b>		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	7 000 000\$00	
			13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação ... ..		51 854\$00
			43	Gratificações certas e permanentes ... ..	120 000\$00	
			46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	1 700 000\$00	
			47	Diuturnidades ... ..	400 000\$00	
			03	Horas extraordinárias ... ..		2 513 952\$00
			04	Alimentação e alojamento ... ..	5 600 000\$00	
			06	Abonos diversos — Numerário ... ..		1 000 000\$00
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família ... ..	65 242\$00	
			02	Encargos com a saúde ... ..		32 823\$50
			03	Outras prestações directas ... ..		743 667\$50
			11	Contribuições para instituições — Previdência social ... ..		536 280\$00
			12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos ... ..		990 001\$50
			14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..	60 000\$00	
			15	Abonos diversos — Compensação de encargos ... ..		34 783\$00
			23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..		394 694\$50
			26	Bens não duradouros — Consumos de secretaria ... ..		12 347\$00
			27	Bens não duradouros — Outros ... ..		873 846\$00
			28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	698 157\$50	
			30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..		12 587\$00
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ... ..		495 613\$00
			44	Outras despesas correntes:		
			04	Seguro de material ... ..		39 340\$00
			47	Investimentos — Edifícios ... ..		479 519\$00
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ... ..		1 674 484\$50
	50			<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
		04		Portos		
		02	71	Construção do porto de recreio do Funchal		
			09	Outras despesas de capital		
		03	71	Diversas ... ..		2 000 000\$00
			09	Instalação eléctrica do porto do Funchal ... ..		
			09	Outras despesas de capital		
			09	Diversas ... ..	2 000 000\$00	
		05		Aeroportos		
		05	71	Readaptação das instalações do Aeroporto (Porto Santo)		
			09	Outras despesas de capital		
			09	Diversas ... ..		5 757 607\$00
				<b>TOTAL ... ..</b>	<b>20 714 272\$50</b>	<b>20 714 272\$50</b>

**Portaria n.º 150/83**

A margem máxima de comercialização na venda de fósforos de fabrico nacional, fixada pela portaria n.º 17/82, de 18 de Fevereiro, tem-se mostrado insuficiente para fazer face ao aumento dos custos de transporte.

Nestes termos, tendo em atenção, e disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 586/80, de 31 de Dezembro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais de Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o seguinte:

1.º — A venda de fósforos de fabrico nacional, na Região Autónoma da Madeira, fica sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — As margens de comercialização dos produtos referidos no número anterior são os seguintes:

- a) Margem máxima para o circuito de comercialização — 20%, sobre o valor facial de cada embalagem;
- b) Margem mínima para o retalhista — 14%, sobre o preço de aquisição e inclui todos os encargos de comercialização.

3.º — Em todos os locais de venda ao público é obrigatória a afixação, de forma bem visível, de tabela sem indicação das marcas, quantidades de fósforos e preços de cada embalagem.

4.º — A infracção ao disposto no número anterior constitui contravenção punível com multa de 5 000\$00 a 10 000\$00.

5.º — É revogada a Portaria n.º 17/82, de 18 de Fevereiro.

6.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 12 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

---

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 153/83**

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e de investimentos para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação, deve proceder-se, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, à transferência de verbas na importância global de oitenta e oito milhões setecentos e sessenta mil escudos, sendo sessenta e nove milhões novecentos e sessenta mil escudos de despesas correntes e dezoito milhões e oitocentos mil escudos de despesas de investimento do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, para reforço de várias rubricas do mesmo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação. Assinada em 7 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
01			<b>GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...		100 000\$00
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	300 000\$00	
02			<b>AUDITORIA JURÍDICA</b>		
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...		70 000\$00
		52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		30 000\$00
03			<b>DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado ...		580 000\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos ...	60 000\$00	
		52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		150 000\$00
04			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...		100 000\$00
		01 46	Subsídio de Férias e de Natal ...	100 000\$00	
		03 00	Horas extraordinárias ...	100 000\$00	
		04 00	Alimentação e alojamento ...	5 000\$00	
		10 03	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 02	Encargos com a saúde ...		100 000\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos ...	50 000\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	7 445 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		38 03	Serviços Autónomos		
		01	Gonçalves Zarco — Vencimento do Pessoal ...		6 560 000\$00
		02	Gonçalves Zarco — Despesas de manutenção	500 000\$00	
		03	Bartolomeu Perestrelo — Vencimento do Pessoal ...	850 000\$00	
		05	Tristão Vaz Teixeira — Vencimento do Pessoal		1 930 000\$00
		07	Simão Gonçalves Câmara — Vencimento do Pessoal ...	700 000\$00	
		09	Padre Manuel Álvares — Vencimento do Pessoal ...		1 200 000\$00
		11	Estreito Câmara de Lobos — Vencimento do Pessoal ...		500 000\$00
		12	Estreito Câmara de Lobos — Despesas de Manutenção ...	500 000\$00	
		15	Porto Santo — Vencimento do Pessoal ...		500 000\$00
		17	Ponta do Sol — Vencimento do Pessoal ...	120 000\$00	
		19	Dr. Horácio Bento de Gouveia — Venc. do Pessoal ...	1 760 000\$00	
		21	Achada — Vencimento do Pessoal ...		500 000\$00
		23	Santana — Vencimento do Pessoal ...		2 600 000\$00
		25	Jaime Moniz — Vencimento do Pessoal ...		3 300 000\$00
		27	Francisco Franco — Vencimento do Pessoal ...		4 500 000\$00
		28	Francisco Franco — Despesas de manutenção	2 000 000\$00	
		29	Funchal — Vencimento do Pessoal ...	350 000\$00	
		31	Levada — Vencimento do Pessoal ...		1 200 000\$00
		32	Levada — Despesas de manutenção ...	800 000\$00	
		33	Machico — Vencimento do Pessoal ...		190 000\$00
		35	Escola Magistério Primário — Venc. do Pessoal		600 000\$00
		41 00	Transferências — Instituições Particulares ...		1 000 000\$00
		42 00	Transferências — Particulares ...	500 000\$00	
	01/00		<i>A transportar ...</i>	16 140 000\$00	25 710 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i> ... ..	16 140 000\$00	25 710 000\$00
04	02/00		<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 42	Remunerações de pessoal diverso ... ..		9 000 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal ... ..		7 000 000\$00
		01 47	Diuturnidades ... ..		8 000 000\$00
	03/00		<b>DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 05	Pessoal destacado de Outros serviços do Es- tado ... ..		183 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal ... ..	3 000\$00	
		01 47	Diuturnidades ... ..	6 000\$00	
		30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Co- municações ... ..	15 500 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público		
		38 03	Serviços Autónomos ... ..		9 600 000\$00
		41	Transferências — Instituições Particulares ...		5 900 000\$00
		44	Outras despesas correntes:		
		44 09	Diversas ... ..		50 000\$00
05	01/00		<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO</b>		
		02 00	Gratificações ... ..		300 000\$00
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família ... ..	5 000\$00	
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	40 000\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	50 000\$00	
		41 00	Transferências — Instituições Particulares ...	35 000 000\$00	
	02/00		<b>INSPECÇÃO PEDAGÓGICA</b>		
		27 00	Bens não duradouros — Outros ... ..	30 000\$00	
	03/00		<b>CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Es- tado ... ..	6 000\$00	
		01 42	Remunerações de Pessoal diverso ... ..		50 000\$00
		01 47	Diuturnidades ... ..		65 000\$00
		03 00	Horas extraordinárias ... ..		30 000\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	60 000\$00	
		23 00	Bens não duradouros — Combustíveis e Lu- brificantes ... ..		100 000\$00
		52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		1 500 000\$00
06	00/00		<b>DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..		1 630 000\$00
		01 04	Pessoal contratado não pertencente aos qua- dros ... ..		360 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal ... ..	320 000\$00	
		02	Gratificações ... ..		162 000\$00
		03 00	Horas extraordinárias ... ..	200 000\$00	
		04 00	Alimentação e Alojamento ... ..		180 000\$00
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família ... ..		40 000\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de encargos ...	100 000\$00	
		21 00	Bens Duradouros — Outros ... ..		100 000\$00
			<i>A transporter</i> ... ..	67 460 000\$00	69 960 000\$00



Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	00 00		Transporte ... ..	67 460 000\$00	69 960 000\$00
		23 00	Bens não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes ... ..	200 000\$00	
		27 00	Bens não Duradouros — Outros ... ..	500 000\$00	
		28 00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ... ..	1 800 000\$00	
53			<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	04,00		Implementação de Actividades de Planeamento		
		71	Outras despesas de Capital:		
		71 09	Diversas ... ..	300 000\$00	
	05/00		Infraestruturas Desportivas		
		71	Outras despesas de Capital:		
		71 09	Diversas ... ..		18 800 000\$00
	06/00		Acções de Fomento Desportivo		
		71	Outras despesas de Capital:		
		71 09	Diversas ... ..	12 500 000\$00	
	07/01		Formação de Professores — Extensões Universitárias		
		71	Outras despesas de Capital:		
		71 09	Diversas ... ..	6 000 000\$00	
			<b>Total ... ..</b>	<b>88 760 000\$00</b>	<b>88 760 000\$00</b>

## SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

### Portaria n.º 151/83

O Governo Regional tem vindo a autorizar a importação de batata-semente destinada à agricultura.

A sua comercialização encontra-se regulada pela Portaria n.º 161/82, de 25 de Novembro.

Todavia, dado ter havido alteração sensível no preço de aquisição, importa revogar aquela.

Assim:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, aprovar o seguinte:

1.º — A venda de batata-semente, de qualquer origem, na Região Autónoma da Madeira, fica sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — 1 — As margens de comercialização de

batata-semente, por saco de 50kg são as seguintes:

- a) — Margem do importador-armazenista (máxima) — 230\$00;
- b) — Margem do revendedor - retalhista (máxima) — 100\$00.

2 — A margem do importador-armazenista incide sobre o preço CIF acrescido das despesas de despacho, e a margem do revendedor-retalhista sobre o preço de custo no importador-armazenista.

3 — O encargo correspondente ao transporte, desde o armazém do importador - armazenista até ao revendedor, poderá ser acrescido ao preço de venda, quando devidamente comprovado pelo documento da despesa realizada, não podendo exceder, contudo, 70\$00 por saco de 50 Kg.

4 — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização, não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassem a soma das margens referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1.

3.º — A batata-semente deverá ser acompanhada de certificado de genuidade, pureza e vi-

gor, sob pena de ser considerada batata de consumo, com todas as implicações legais daí resultantes.

4.º — A importação e comercialização, por grosso, de batata-semente só é permitida a entidades singulares ou colectivas devidamente inscritas no serviço competente da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

5.º — É proibido anunciar, expor à venda e vender batata-semente não acondicionada e mantida em recipientes completos de origem.

6.º — A batata-semente que for encontrada à venda em sacos abertos será apreendida e terá o destino que os serviços julgarem mais convenientes.

7.º — Os vendedores por grosso são obrigados, no momento da entrega da batata-semente, a fornecer aos compradores documento de venda (factura, guia de remessa, etc.), do qual constem os seguintes elementos:

- a) — Nome, sede ou domicílio do vendedor e do comprador;
- b) — Qualidade em que intervêm;
- c) — Data, quantidade e qualidade dos produtos transaccionados;
- d) — Preço de venda no local de entrega.

8.º — 1 — Os compradores, ou quem os represente na ausência dos mesmos, são obrigados a exhibir o documento de venda, referido no número anterior, no montante em que solicitados pelos órgãos de fiscalização.

2.º — A não exibição do aludido documento de venda, sob a alegação de não ter sido passado pelo vendedor, por se ter extraviado ou por qualquer outro motivo, não constitui, para o comprador, circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

3 — Consideram-se inexistentes os documentos de venda quando não contenham todos os elementos referidos no n.º 7.º.

9.º — Incumbe ao comprador identificar o vendedor da batata-semente.

10.º — Cumpre aos revendedores-retalhistas, por meio de tabelas ou letreiros, a afixação dos preços de venda de batata-semente, por saco de 50kg.

11.º — As infracções ao disposto nos n.ºs 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, são puníveis nos termos dos artigos 25.º, 27.º, 24.º e 23.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 191/83, de 16 de Maio.

12.º — Por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, poderão ser alteradas as margens máximas de comercialização referidas no n.º 2.º.

13.º — É revogada a Portaria n.º 161/82, de 25 de Novembro.

14.º — Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes. Assinada em 12 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

### Preço deste número: 39\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries Ano 1	650\$00	Semestre ... ..	900\$00
A 1.ª série ... ..	650\$00	» ... ..	350\$00
A 2.ª » ... ..	650\$00	» ... ..	350\$00
A 3.ª » ... ..	650\$00	» ... ..	350\$00
Números e Suplementos — preço por página, 1\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 298/82, de 28 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».